

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Direcção Regional do Ambiente do Centro  
Instituto de Promoção Ambiental*

**PARECER**

Sobre

***ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO DA INDUPEL-  
UNIDADE INDUSTRIAL DE PAPEL RECICLADO”***

Julho, 2000

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DO PROJECTO DA “INDUPEL-UNIDADE INDUSTRIAL DE PAPEL  
RECICLADO”**

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	pág.1
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO .....	pág.2
3. AVALIAÇÃO GLOBAL DO EIA E DO RNT .....	pág.2
4. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO EIA .....	pág.3
Uso do Solo .....	pág.3
Tráfego e Acessibilidades .....	pág.3
Sócio-economia .....	pág.4
Qualidade do Ar .....	pág.4
Recursos Hídricos .....	pág.4
Ruído.....	pág.5
Biota.....	pág.6
5. CONSULTA DO PÚBLICO .....	pág.6
6. CONCLUSÃO.....	pág.8
7. RECOMENDAÇÕES .....	pág.8
<b>ANEXOS</b>	
I. Elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação	
II. Localização do Projecto	
III. Nomeação da Comissão de Avaliação	

Mgd

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO  
PROJECTO DA "INDUPEL - UNIDADE INDUSTRIAL DE PAPEL  
RECICLADO"**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo à "INDUPEL-Unidade Industrial de Produção de Papel Reciclado", deu entrada no Ministério do Ambiente em 2/03/2000 para efeitos do cumprimento do disposto no DL nº 186/90 de 6 de Junho, Dec. Regulamentar nº 38/90 de 27 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/97 de 8 de Outubro e do Dec. Regulamentar nº 42/97 de 10 de Outubro.

O processo de AIA foi instruído pela Direcção Geral do Ambiente (DGA) com os seguintes documentos:

- *Volume I- Relatório Técnico(EIA)*
- *Volume II - Resumo Não Técnico(EIA)*
- *Processo de Licenciamento Industrial*
- *Processo de Fabrico- Relatório Técnico*

remetidos à Direcção Regional do Ambiente do Centro pelo ofício nº 2511 de 16/03/2000. Assim, pelo referido ofício, a DRAC é nomeada entidade responsável pela avaliação do Projecto e o Instituto de Promoção Ambiental, entidade responsável pelo processo de Consulta do Público.

O projecto desta unidade industrial foi sujeito a um anterior processo de AIA em Março de 1997. O projecto pretendia ser uma alternativa à unidade industrial situada em pleno centro de Ovar, a qual apresentava grandes conflitos ambientais e sociais.

Na sequência do processo de avaliação verificou-se que a localização proposta apresentava condicionantes diversas, principalmente em termos de ordenamento do território, de risco de incêndio, de escassez de recursos hídricos subterrâneos face às necessidades de água para o processo de fabrico, e de inexistência de um curso de água permanente para servir de receptor às águas residuais resultantes da laboração.

O EIA apresentava ainda lacunas de informação, tendo a Comissão de Avaliação concluído pela necessidade da sua reformulação. No entanto, e nos termos da informação da DGA nº 159/97-SAI/DIA, aquela entidade emitiu parecer desfavorável ao projecto, tendo o referido parecer merecido despacho de concordância da Sra. Ministra do Ambiente em 97.05.05 (cópia em anexo).

O projecto agora submetido a AIA, embora mantenha a localização, apresenta alterações ao projecto inicialmente avaliado, o que permitiu instruir um novo processo de AIA.

É ainda de salientar que a unidade industrial já se encontra actualmente em plena laboração, conforme informação do próprio EIA, o que foi confirmado na visita efectuada ao local pela Comissão de Avaliação (CA). No entanto, não se encontram ainda em funcionamento todos os equipamentos previstos no projecto em avaliação (entre outros, a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais), o que está a originar problemas vários em termos de poluição da

linha de água, de insalubridade (devido ao facto da charca se encontrar com resíduos resultantes do processo de fabrico), ruído, etc.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O projecto respeita a uma unidade de reciclagem de papel e cartão a partir de papel velho. Prevê-se uma produção de 60 t papel/dia a partir de 70 t de papel velho. Da produção anual prevista (12 000 t de papel) uma percentagem (cerca de 4 500 t) será transformada na fábrica, produzindo cartão canelado e formatos.

O processo de fabrico consome cerca de 400 m<sup>3</sup>/dia de água, sendo 360 m<sup>3</sup> de efluente depurado/recirculado e o restante (cerca de 40 m<sup>3</sup>) de água limpa.

Com efeito, o processo industrial proposto é compatível com elevadas taxas de recirculação e reciclagem de água, em virtude de, por um lado, ser um processo pouco sensível às impurezas existentes na água utilizada no fabrico e, por outro, o produto final ser pouco exigente em parâmetros como cor, presença de impurezas, etc. Não são utilizados agentes de colagem nem cargas. Na transformação, apenas é utilizado o amido como cola.

Para o tratamento das águas residuais o projecto prevê a instalação de uma ETEI -Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, que basicamente inclui um tratamento biológico aeróbio por lamas activadas seguido de tratamento físico-químico, o que confere ao efluente tratado um elevado grau de afinação, permitindo a sua reciclagem para o processo de fabrico, sem que ocorra o lançamento de quaisquer descargas para o meio.

## 3. AVALIAÇÃO GLOBAL DO EIA E DO RNT

Em termos formais, o EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável. É apresentada a *Definição do Projecto*, a caracterização da *Situação de Referência*, a *Análise de Impactes* e um conjunto de *Recomendações*. São ainda referidas as *Lacunas de Informação e Dificuldades Encontradas*.

Relativamente aos descritores abordados no EIA – *uso do solo, tráfego e acessibilidades, sócio-economia, qualidade do ar, aspectos geológicos, recursos hídricos, ruído e biota* - considera-se que foram analisados os relevantes, e com um nível compatível com o tipo e características do projecto .

A *Definição do projecto*, embora demasiado exaustiva no que se refere à descrição do processo de fabrico, fornece informação relevante para a compreensão do projecto e das suas principais características, apresentando diagramas interpretativos do processo, dos consumos de água e dos balanços mássicos. Neste capítulo, e em termos de *Caracterização das emissões produzidas*, não houve uniformidade de critérios na abordagem efectuada. Deveriam ter sido também identificadas as fontes das emissões gasosas e sonoras, em termos do equipamento industrial instalado. Esta informação é fornecida posteriormente no capítulo da *Análise de Impactes*.

Atendendo a que a unidade industrial se encontra já instalada, o EIA não aborda a fase de construção, incidindo apenas a avaliação dos impactes na fase de operação, o que se afigura correcto.

174  
0

De uma forma geral, considerou-se que a *Análise de Impactes* do EIA se encontrava razoável, à excepção dos descritores *ruído, recursos hídricos e resíduos*, que apresentavam lacunas de informação as quais não permitiam uma correcta avaliação dos impactes.

Neste sentido, a CA solicitou ao proponente os seguintes esclarecimentos adicionais (conforme fax em anexo):

- características da charca;
- origem das “águas frescas”;
- existência de captações públicas e/ou particulares na área adjacente à área de implantação da unidade industrial;
- avaliação dos impactes no ambiente sonoro tendo em atenção a laboração de todo o equipamento e incluindo o período nocturno;
- avaliação de destinos alternativos para as lamas, face às suas características e quantidade.

Os elementos solicitados foram remetidos à CA sob a forma de *Adenda ao EIA* em 9/06/2000.

#### 4. AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO EIA

##### Uso do Solo

De acordo com o Plano Director Municipal de Ovar em vigor (RCM nº 66/95 de 10/07/95) o projecto localiza-se em *espaço florestal*. Nos espaços pertencentes a esta classe, só são permitidas indústrias da classe B (caso da Indupel) (...) *desde que prevista em sede de Plano de Pormenor (PP), plenamente eficaz*, (...) (nota explicativa nº 10 do Quadro regulamentar do Anexo I do Regulamento do Plano Director Municipal). Face ao referido, e não existindo Plano de Pormenor para o local, a instalação do projecto colide com as determinações do PDM o que se afigura um impacte negativo significativo em termos do ordenamento do território.

O facto da actividade implicar o armazenamento de elevadas quantidades de papel e cartão, potencia o risco de incêndio numa área que se encontra classificada, de acordo com o PDM, como crítica, em termos de risco de incêndio. Relativamente a este aspecto saliente-se que não existindo abastecimento de água em termos de rede municipal, os meios de combate terão de utilizar as reservas de água da indústria com eventual afectação da sua normal laboração.

##### Tráfego e Acessibilidades

O aumento de tráfego na EN 109, resultante da implantação da fábrica no local de Arada, é estimado em 10 a 15 veículos pesados/dia, o que não se considera um impacte significativo.

O EIA não avalia, no entanto, o impacte do aumento de tráfego na via secundária que, a partir da EN 109, dá acesso à fábrica e constitui um dos acessos a Arada.

## **Sócio-Economia**

A actual localização da unidade industrial em Arada permitiu o encerramento da fábrica no centro da cidade de Ovar, o que se afigura como um impacto positivo significativo, atendendo aos graves problemas ambientais e sociais que a laboração da mesma constituía.

A manutenção dos postos de trabalho, possibilitada pela realocização da indústria, constitui também um impacto positivo do ponto de vista sócio-económico.

É contudo de referir que as actuais condições de laboração da Indupel em Arada, não contemplando os equipamentos previstos no projecto em avaliação (entre outros, a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais), têm motivado queixas da população, constituindo, presentemente, um impacto social negativo significativo.

## **Qualidade do Ar**

A principal fonte de emissões gasosas é a caldeira, que funciona a fuel, e que apresenta uma altura da chaminé de 14 m.

A fim de ser avaliado o impacto do projecto na qualidade do ar na envolvente do local de implantação da fábrica, o EIA apresenta uma simulação da dispersão de poluentes emitidos a partir da caldeira, com base em factores de emissão. O modelo adoptado para a modelação da qualidade do ar foi o modelo Gaussiano. A simulação foi efectuada apenas para a dispersão do SO<sub>2</sub> emitido pela caldeira, no pressuposto de que este poluente é emitido com maior abundância pelas fontes, e por constituir um indicador dos padrões de distribuição de concentrações de outros poluentes considerados não reactivos.

Com base nos valores estimados para os parâmetros estatísticos P98 e P50, o estudo conclui que o impacto na qualidade do ar resultante da laboração do estabelecimento industrial não será significativo, atendendo a que não se atingem valores próximos dos legais, mesmo tendo em conta o factor de precisão associado ao tipo de modelo utilizado.

Assim, e mesmo considerando uma altura de emissão inferior ao estabelecido pelo n.º 1 do art.º 22º do D.L. n.º 352/90, de 9 de Novembro, o impacto na qualidade do ar das emissões de poluentes da unidade em estudo não será significativo, seja em termos de curto prazo seja de longo prazo.

## **Recursos Hídricos**

O processo de fabrico consome cerca de 400 m<sup>3</sup>/dia de água, sendo 360 m<sup>3</sup> de efluente depurado/recirculado e o restante (cerca de 40 m<sup>3</sup>) de água limpa.

Dada a fraca produtividade dos aquíferos existentes na zona, o abastecimento de água para o processo de fabrico será assegurado por uma charca localizada no perímetro industrial, com capacidade de recolha de cerca 9 x 10<sup>3</sup> m<sup>3</sup> de água, que é alimentada pelo escoamento pluvial afluente, funcionando assim como bacia de água permanente.

Sob o ponto de vista hidrogeológico, a charca situa-se numa formação xistosa, de permeabilidade muitíssimo reduzida e, por isso, não oferecendo eventuais perigos de contaminação aos aquíferos subjacentes.

Em termos de tratamento de efluentes domésticos e industriais, o projecto propõe uma solução sem qualquer descarga no meio hídrico.



Assim, em termos de efluentes domésticos estes serão conduzidos a sistemas estanques, esvaziados sempre que necessário pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar.

No que se refere aos efluentes industriais, está prevista a implementação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI) com recirculação total do efluente depurado para o processo de fabrico (efluente zero).

A Estação de tratamento está dimensionada para depurar 360 m<sup>3</sup>/dia de efluente (15 m<sup>3</sup>/hora) sendo constituída por tratamento biológico (lamas activadas) seguido de tratamento fisico-químico (floculação /coagulação /decantação), ambos complementados por filtro de areia e carvão activado. As lamas biológicas e químicas resultantes são posteriormente desidratadas e espessadas. O sistema contempla ainda um órgão de reserva, denominado "tanque pulmão", para o efluente tratado que será reintroduzido no processo de fabrico.

Deste modo, considera-se que não haverá impactes negativos no meio hídrico.

Em relação às lamas provenientes da ETEI, o EIA refere que estas são essencialmente biológicas apontando como destino final a sua deposição no aterro intermunicipal de Aveiro. Em termos da legislação em vigor, considera-se o aterro como um destino final adequado a este tipo de resíduos.

## **Ruído**

No EIA é feita uma descrição da área envolvente à unidade industrial, com identificação das principais fontes de ruído: tráfego na EN 109 (a cerca de 800 metros); linha ferroviária do Norte (a cerca de 2 km); e o toque dos sinos da Igreja Matriz de Arada. Na área circundante existe algum povoamento disperso.

Para caracterizar a situação de referência foram realizadas medições de ruído no período diurno classificando-se o local como pouco ruidoso, nos termos do art.º n.º 4º e quadro n.º 1 do anexo II do D.L. n.º 251/87, de 24 de Junho alterado pelo D.L. n.º 292/89, de 2 de Setembro. Apesar de não ter sido caracterizado o período nocturno é previsível que o mesmo seja também considerado pouco ruidoso, já que, em regra, a tendência é a de se registarem níveis sonoros inferiores no período nocturno em relação ao período diurno.

No que respeita aos níveis de ruído emitidos pelo estabelecimento industrial a CA considerou ser necessário solicitar estudos adicionais dado que o EIA não considerava a totalidade do equipamento instalado, nem a laboração durante o período nocturno. Foi ainda solicitado a análise do cumprimento do valor limite do ruído emitido para o exterior da unidade industrial em laboração, estabelecido no art.º 14º do D.L. n.º 251/87, de 24 de Junho alterado pelo D.L. n.º 292/89, de 2 de Setembro.

As medições de ruído proveniente da actividade da fábrica, foram efectuadas com todos os equipamentos da unidade industrial em funcionamento, inclusive dois geradores, cujo funcionamento é temporário, até que seja estabelecida a ligação do posto de transformação (PT), a qual só será efectuada quando a unidade industrial for licenciada. No período nocturno, as condições de funcionamento foram as mesmas, com excepção da caneladora que não trabalha de noite.

Com base na análise efectuada, constata-se que os valores L50, obtidos nos locais de amostragem seleccionados, permitem manter a classificação, de acordo com o D.L. n.º 251/87, de 24 de Junho, dos locais como "pouco ruidosos", em ambos os períodos de referência.

Relativamente à diferença a que se refere o art.º 14º do D.L. n.º 251/87, de 24 de Junho, dos resultados obtidos, conclui-se que no período diurno é seguramente dado cumprimento ao valor limite. No período nocturno, os valores obtidos nas medições revelam que a referida diferença é ligeiramente superior a 10 dB(A) em todos os pontos de amostragem, sendo aproximadamente de 11 dB(A). Nos estudos é salientado que os dois geradores constituem uma importante fonte de ruído no local. Atendendo que os referidos geradores serão desactivados, assim que for concedida a licença de laboração da fábrica e conseqüentemente estabelecida a ligação do Posto de Transformação, tal situação será ultrapassada, prevendo-se que a diferença, LAeq - L95, diminua significativamente.

Face ao exposto, conclui-se que com a entrada em funcionamento do estabelecimento industrial não vai ocorrer a desclassificação acústica das zonas vizinhas, sendo classificadas como pouco ruidosa, tanto no período diurno como nocturno.

Em relação ao ruído emitido para o exterior do estabelecimento, é previsível, assim que forem desactivados os geradores, que seja dado cumprimento ao valor limite.

No entanto, a ETEI - Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - irá constituir uma nova fonte de ruído não considerada no presente estudo, pelo que se desconhece o seu impacte no ruído global emitido pela unidade industrial.

### **Biota**

De acordo com o EIA, o local de implantação da fábrica apresenta um reduzido valor ecológico, para a fauna e para a flora da região.

Na área circundante predominam as florestas de produção, mistas de eucalipto ou pinheiro, interrompidas por campos agrícolas e habitações.

O rio de Louredo constitui o curso de água permanente mais próximo, mas apresenta, na área de estudo uma reduzida qualidade da água e uma galeria ripícola autóctone muito degradada, com reduzido valor ecológico. Não foi constatada a ocorrência de anfíbios nem de fauna aquática, no troço afecto à área de estudo.

Em termos florísticos não se detectaram associações com valor conservacionista, enquanto que para a fauna, poderão ocorrer na área circundante três espécies classificadas como ameaçadas.

O EIA refere alguns factores que poderão concorrer, sobretudo, para a afectação da fauna: presença visual da unidade, actividade humana, emissões gasosas, aumento de tráfego, risco de incêndio. Contudo e dado que os factores indicados são, por um lado limitados a uma área reduzida, e por outro, de fraca intensidade (caso das emissões gasosas), o EIA considera que os impactes não serão significativos atendendo ainda ao reduzido valor ecológico que o local apresenta.

## **5. CONSULTA DO PÚBLICO**

A Consulta do Público decorreu durante 30 dias úteis, entre 17 de Maio e 28 de Junho de 2000, tendo sido elaborado o respectivo relatório.

No âmbito da Consulta do Público foram recebidos 7 pareceres, dos quais um abaixo-assinado com 22 assinaturas. Estes pareceres tiveram a seguinte proveniência:



- Particulares (abaixo-assinado).
- Câmara Municipal de Ovar.
- Junta de Freguesia de Arada.
- Associação Portuguesa de Geólogos.
- Direcção Regional de Coimbra do Instituto Português do Património Arquitectónico.
- Direcção Geral das Florestas.
- Instituto Geológico e Mineiro.

Embora tenha sido realizado um Relatório da Consulta do Público, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse Relatório, entendeu-se que seria de referir no presente Parecer os aspectos mais relevantes.

Da análise dos pareceres verifica-se que existe preocupação pelo facto de a unidade industrial – Indupel, encontrar-se a laborar, no lugar da Preguiça, freguesia de Arada, desde Novembro de 1999, sem licenciamento e sem as condições tidas como necessárias para a salvaguarda do ambiente e das populações.

É referido que a Indupel localiza-se numa área classificada como florestal pelo PDM de Ovar e está situada próximo da Junta de Freguesia, do Centro de Saúde, do Complexo Desportivo de Arada, de uma pré-primária e de algumas habitações.

Como principais aspectos negativos resultantes da actual laboração da Indupel são referidos:

- Produção de odores indesejáveis a nafta e a petróleo, que aumentam de intensidade com o calor.
- Produção de fumo.
- Descarga de efluentes para uma charca existente nas instalações. Quando a charca transborda afecta um pequeno riacho, poluindo este e aumentando os maus odores. A charca não se encontra vedada, constituindo um perigo em termos de segurança, principalmente para as crianças.
- Depósito e queima, a céu aberto, de resíduos, sem qualquer tipo de cuidado. Não existe rede de incêndio armada e meios de combate a um eventual sinistro.
- Produção de ruído.

É referido que só é admissível a Indupel continuar a laborar quando solucionar os problemas atrás apontados, o que passa por:

- Construção de uma ETEI (Estação de Tratamento de Efluentes Industriais) para tratamento dos efluentes e reaproveitamento da água na produção de papel.
- Limpeza da charca e do riacho, poluídos pela laboração da Indupel.
- Correcto encaminhamento das 0,8 toneladas de resíduos produzidos diariamente na unidade industrial .

É ainda referido que em fase de acompanhamento de projecto deverá avaliar-se o impacte do reservatório de água (charca) na qualidade de água das nascentes envolventes; confirmar-se o cumprimento do RGR (Regulamento Geral do Ruído) logo que desligados os geradores; e ser estabelecido o volume máximo de armazenamento de resíduos, quer de lamas da ETAR, quer de impurezas de papel, na unidade industrial.

As questões levantadas no âmbito da Consulta do Público foram consideradas e integradas na elaboração do presente Parecer Técnico.

## 6. CONCLUSÃO

O EIA em análise, não obstante as lacunas identificadas, permite avaliar os principais impactes decorrentes do projecto da "Indupel - Unidade Industrial de Produção de Papel Reciclado".

A CA considera que os impactes negativos identificados não são susceptíveis de inviabilizar o projecto, pelo que **propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes medidas:**

- a) cumprimento integral das medidas de minimização preconizadas no EIA;
- b) construção e manutenção da ETEI por forma a garantir a situação de "efluente zero";
- c) monitorização mensal da qualidade da água da charca, em termos dos parâmetros: pH, SST, CBO, CQO, óleos e hidrocarbonetos;
- d) limpeza da linha de água a jusante da unidade industrial, devidamente autorizada pelas entidades competentes;
- e) limpeza da charca, poluída em resultado das actuais condições de laboração;
- f) vedação do perímetro industrial;
- g) vedação de segurança da charca.

## 7. RECOMENDAÇÕES

Deverão ainda ser atendidas as seguintes recomendações:

- Após a instalação de todo o equipamento previsto, deverá ser realizada nova avaliação de ruído, no período diurno e nocturno, a fim de se verificar o cumprimento dos art.ºs 4º e 14º do D.L. n.º 251/87, de 24 de Junho e, se for caso disso, serem adoptadas as necessárias medidas de minimização, como o isolamento sonoro do equipamento e/ou instalações.

- Logo que existam infra-estruturas que o permitam, a empresa deverá efectuar a respectiva ligação dos efluentes domésticos.

- Deverão ser adoptadas medidas adequadas em termos de prevenção e combate a incêndios, quer ao nível do correcto acondicionamento da matéria prima e produto acabado, evitando a existência no recinto de grandes quantidades de papel velho, quer no que respeita à localização dos depósitos de nafta, junto ao perímetro industrial em locais contíguos à mata florestal, quer ainda no que se refere aos meios de combate a incêndios, devendo ser previstas reservas de água que sirvam esse fim.

- Recomenda-se ainda, como medida de prevenção de incêndios, uma limpeza regular do sub-bosque da área florestal confinante ao perímetro industrial, bem como a desrama das árvores mais próximas.

- Deverá ser mantido um regime diário de limpeza das instalações fabris e do recinto não coberto.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO  
PROJECTO DA "INDUPEL - UNIDADE INDUSTRIAL DE PAPEL  
RECICLADO"**

A Comissão de Avaliação

*Manoel Augusto R. Nunes*  
*[Signature]*  
*António Paulo [Signature]*  
*[Signature]*

Direcção Regional do Ambiente do Centro

*Rita Alves*

Instituto de Promoção Ambiental

Julho, 2000

**Anexo I**

**Elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação**



S. R.  
MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO CENTRO

TELECOPIA  
Nº DRARNC 336/00 - DSNEAC

Nº DE PAG.: 1+-  
Coimbra, 17/04/00

PARA/TO: DREC  
A/c Engª Isabel Lança  
DE/FROM: Direcção Regional do Ambiente

ASSUNTO/SUBJECT: Processo de AIA da INDUPEL-Unidade Industrial de  
Produção de Papel Reciclado

**MENSAGEM/MESSAGE:**

No âmbito do processo de AIA referido em epígrafe, considerou a Comissão de Avaliação que existem lacunas no EIA que poderão contudo ser supridas mediante o esclarecimento de alguns aspectos.

Assim, solicita-se que seja informado o proponente da necessidade de ser enviada a seguinte informação adicional:

- Características do “tanque”, nomeadamente quanto ao eventual revestimento interior (impermeabilização);
- Origem das “águas frescas”? Se são de captação/furo/poço ou do “tanque”;
- Existência de captações públicas e/ou particulares na área adjacente à área de implantação da unidade industrial;
- Avaliação dos impactes no ambiente sonoro tendo em atenção a laboração de todo o equipamento, a qual deverá incluir o período nocturno;
- Eventual alteração da classificação do local, nos termos do Artº 4º do Regulamento Geral sobre o Ruído;
- Avaliação de destinos alternativos para as lamas, face às suas características e quantidade;

Os elementos agora solicitados deverão ser remetidos à DRAC sob a forma de “Adenda ao EIA” (3 exemplares), a enviar imperitavelmente até ao dia 3 de Maio. Esta data prende-se com a necessidade de cumprir os prazos estipulados para a abertura da Consulta do Público, pelo que a falta de entrega da Adenda implicará o fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional do Ambiente

(Fernando Peixinho de Cristo)





Rua da Varge, 462  
 Apartado 7  
 3885 ARADA  
 Telef. 256 790 100  
 Fax 256 790 109

CONTRIBUINTE Nº 502 042 613

Am 25/98

T.A.

à V. Ex.ª Sr.ª  
 M.ª F.ª

9/6/00

Ex.mo Senhor  
 Director Regional do Ambiente  
 Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território  
 Direcção Regional do Ambiente do Centro  
 Rua Padre Estevão Cabral, 79, 6º  
 3030 COIMBRA

INDUPEL - Industria Ovarense de Papel, L.da, pessoa colectiva n.º 502042613, com sede na Rua do Carril, freguesia de Ovar, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, solicita a V.as Ex.as, a apreciação da "Adenda ao EIA" do novo estabelecimento, sito na Rua da Varge, n.º 462, freguesia de Arada, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, nomeadamente:

- 3 exemplares da Adenda do EIA.

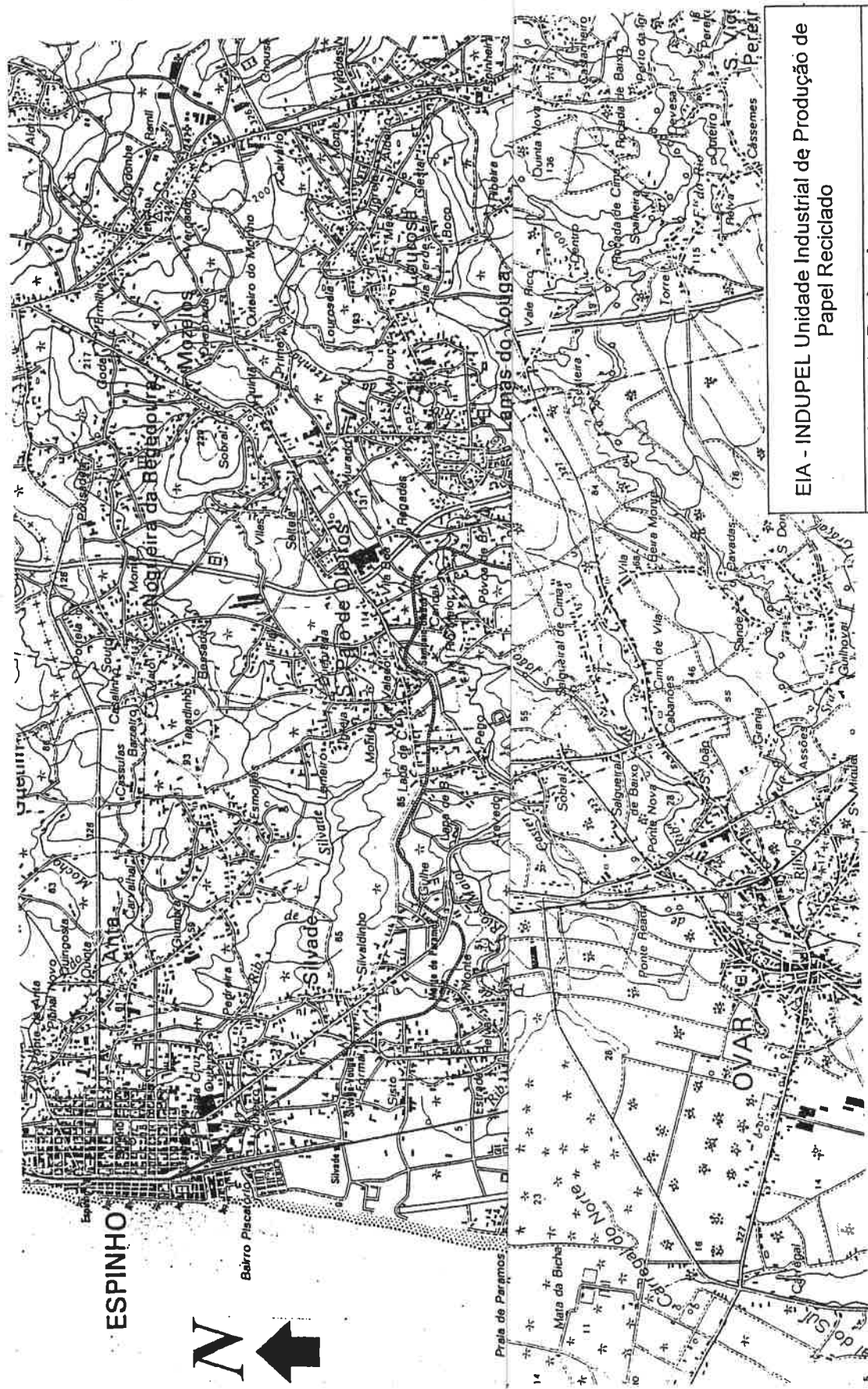
A Gerência

INDUPEL  
 Indústria Ovarense de Papel, Lda.  
 Lda. Arada

*Stavira Aurora Beneira Stalla*

<b>DRA-C</b>	
REG. Nº: 15184	
DATA 2000-06-09	
DIR. REG.	
G.C.A.T.	
G.A.J.	
N.D.I.	
SEC. PESSOAL	
SEC. CONTABIL.	
SERV. GERAIS	
D.S.A.	
D.S.A.R.R.	
D.S.N.E.A.C.	10
LABORAT.	

Anexo II  
Localização do projecto



EIA - INDUPEL Unidade Industrial de Produção de  
Papel Recicladado

Enquadramento Regional

Delimitação da Área de Estudo

INDUPEL

IDAD

ESCALA: 1/50 000

DATA: Dezembro 1999

Figura nº 1

0000000000

ESPINHO

Bairro Piscador

Praia de Paramos

OVAR



**Anexo III**

**Nomeação da Comissão de Avaliação**

DIRECÇÃO  
GERAL DO  
AMBIENTE



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO  
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

*N.º 100*

*4/7/00/DR*



PORTUGAL 2000

*6*

*A J. Sousa*  
*00.07.20*

DRA/C  
IPAMB

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Director Regional do Ambiente da DRA/Centro  
Rua Padre Estêvão Cabral, n<sup>o</sup> 72 - 2<sup>o</sup>  
3000 COIMBRA

*4 de Fz Margina*  
*20/3/00*

sua referência/your ref.

data/date

nossa referência/our ref

data/date

SAI/DIA Op<sup>o</sup> circ. n<sup>o</sup>  
520.2/ 678

**2000 03 16 - 2511**

assunto/subject:

**Processo de Avaliação n.º 678**

**Projecto:** Indupel - Unidade Industrial de Produção de Papel Reciclado

**Classificação:** Anexo ( III - 08cii)

**Proponente:** Indupel - Indústria Ovarense de Papel, Lda

**Licenciador:** DRE/C Of.º n.º 201709 de 2000/02/28

Deu entrada nesta Direcção Geral o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto supra referido.

A fim de dar cumprimento à legislação relativa ao processo de avaliação de impactes ambientais (AIA) e respectivos procedimentos, compete à DRA/C, como entidade responsável, proceder à sua avaliação.

Para o efeito são enviados três exemplares do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e do Resumo Não Técnico (RNT) e um exemplar do Projecto.

Ao IPAMB, na qualidade de entidade responsável pela consulta do público, são enviados um exemplar do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), do Resumo Não Técnico (RNT) e um exemplar do Projecto.

Os interlocutores das entidades mencionadas deverão dar conhecimento do respectivo técnico nomeado à DGA.

Tendo os referidos documentos dado entrada no M.A.O.T. em 2000/03/02 solicita-se que o Parecer da entidade responsável seja remetido à DGA, no máximo, até vinte dias antes do prazo para emissão de parecer do M.A.O.T., que termina em 2000/08/25.

*27 julho*

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

(Macleira Antunes)

Anexos: os referidos  
/OC

*[Handwritten signature]*

<b>DRA-C</b>	
REG. N.º	<b>7993</b>
DATA	<b>2000-03-20</b>
DIR. REG.	
G.C.A.T.	
G.A.J.	
N.D.I.	
SEC. PESSOAL	
SEC. CONTABIL.	
SERV. GERAIS	
D.S.A.	